



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2014**

Município de **BARÃO DO TRIUNFO**  
Secretaria Municipal de **DESPORTO, TURISMO E LAZER**  
Edital de Pregão nº **037/2014**  
Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**  
Processo Adm. nº **776/2014**  
Data da realização: **30/09/2014**  
Horário: **14:00 HORAS**  
Local: **PREFEITURA MUNICIPAL**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14 horas, do dia 30 do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 069/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM – EQUIPE DE 04 ÁRBITROS**, conforme descritivo no Anexo I – Termo de Referência, Tipo: menor preço por item, nos termos deste edital e de seus Anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 018/12, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**1. INFORMAÇÕES:**

**1.1.** O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do e-mail: [deniseseixas@bol.com.br](mailto:deniseseixas@bol.com.br) ou site da prefeitura: [pmbaraodotriunfo.com.br](http://pmbaraodotriunfo.com.br). As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, no horário das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17hs, ou pelo fone (51) 36501270.

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM – EQUIPE DE 04 ÁRBITROS**, conforme descritivo no Anexo I – Termo de Referência, Tipo: menor preço por item, nos termos deste edital e de seus Anexos;

**3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2.** Eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, por escrito, via Protocolo do Município ou Fax (51-36501055), nos horários e endereços constantes do item 1.1.

**3.3.** O pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, decidirá(ão) sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO

3.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.2. Será vedada à participação na presente licitação, as empresas que:

a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo/RS;

b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) servidor(es) de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

g) empresas que tenham como sócio(s) ou proprietário(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

### 5. SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no momento da abertura da sessão pública de pregão, **que ocorrerá às 14:00 horas do dia 30/09/2014** (horário de Brasília-DF, tomando-se por base o relógio ponto dos servidores) na sala de reuniões da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Tassinari Cezare, 476, centro, não sendo admitida qualquer participação de licitante que se apresente fora do horário previsto.

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

a) credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, com observância ao disposto no item 7 deste edital;

b) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

c) Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes presentes e devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes;

d) Após a fase de credenciamento, passa-se à fase do recebimento dos envelopes "**proposta**" e "**documentação**", descritos no item 8.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:

6.1. Para participação no certame, a licitante, no ato do credenciamento, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
GABINETE DO PREFEITO**

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2014  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2014  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**6.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão, não cabendo desistência da proposta, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**6.3.** O envelope nº 1 conterá a **proposta financeira**, (Modelo Anexo IV), preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, observando as exigências contidas no item 9.1 e alíneas, e dela devem constar:

**a)** razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante;

**b)** Cotação de preço em R\$ (Reais), com até duas casas decimais após a vírgula, discriminando o valor ofertado, deverão estar incluídos todos os custos previstos na planilha.

**6.3.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, **para as empresas que se enquadram e pretendem se utilizarem dos benefícios** previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Obs. 1:** Esta declaração deverá acompanhar a proposta ou o credenciamento.

**Obs. 2:** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada

**6.4.** O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação, descritos no item 11.1 e demais observações contidas neste edital:

## **7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1.** Na hora e local indicado no subitem 5.1, a licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro – servidora Silvia Denise Raphaelli Seixas, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**7.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**7.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autori-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO

zação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**b)** na hipótese da representação ser por procurador ou representante legal, além dos documentos descritos no item anterior, deverá haver apresentação de instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame (*vide modelo referencial constante do anexo II*);

**7.4.** É obrigatória a apresentação de documento de identificação do representante constituído para o ato.

**7.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**7.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original ou por processo de autenticação por tabelião ou servidor público municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.7.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 10.15 a 10.18 e 11.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**7.8.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 10.15 a 10.18 e 11.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

### **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**8.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº “01 – PROPOSTA” e “02 – DOCUMENTAÇÃO”.

**8.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**8.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

### **9. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, datilografado ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa (*modelo sugerido no anexo IV deste edital*), e deverá conter:

**a)** razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, e nome da pessoa indicada para contato;

**b)** Cotação de preço em R\$ (Reais), com até duas casas decimais após a vírgula, discriminando o **valor** ofertado, deverão estar incluídos todos os custos previstos na planilha;

**c)** No preço ofertado deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
GABINETE DO PREFEITO**

transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, o preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos INCIDENTES, os tributos (custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

**d)** declaração assinada pelo representante legal da licitante de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de entrega das propostas.

**9.2.** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**9.3.** Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato correrão de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

**11 SECRETARIA DE TURISMO E DESPORTOS**  
**01 SECRETARIA DE TURISMO E DESPORTOS**  
**2.011 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE SEC. TURISMO**  
**562 3.3.90.39.00.00.00.00 0001Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**10.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**10.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**10.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.3 e 10.4.

**10.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de, no máximo, 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**10.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**10.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**10.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**10.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

**10.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço km/rodado por item - itinerá-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO

rio, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.

**10.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 9.1;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**10.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.8 deste edital.

**10.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**10.18.** O disposto nos itens 10.15 a 10.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**10.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**10.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 3.2 deste edital.

**10.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 11. DA HABILITAÇÃO:

**Obs: Os documentos de habilitação deverão ser numerados pelo licitante, em todas as suas páginas, da seguinte maneira: ex.: 1/10, 2/10, 3/10 e assim sucessivamente, de forma de que se verifique**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
GABINETE DO PREFEITO**

**imediatamente a quantidade de documentos que está sendo apresentada. Destacamos que a ausência de numeração não inabilitará o licitante.**

**11.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir relacionados, observando o disposto no item 7.6 deste edital:

- a) Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) alvará de localização e funcionamento da sede da licitante, em validade, compatível com o objeto licitado;
- d) prova de regularidade FGTS;
- e) prova de regularidade INSS;
- f) prova de regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas ([www.tst.jus.gov.br/certidao](http://www.tst.jus.gov.br/certidao));
- h) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (*modelo referencial anexo III*);
- i) declaração de idoneidade e que não há suspensão em contratar com a Administração Pública (*modelo referencial anexo V*);

**Obs 1:** As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte do pregoeiro e sua equipe de apoio no momento da abertura dos envelopes.

**Obs 2:** A apresentação de documentos falsificados ou adulterados, acarretará emissão de declaração de inidoneidade, após regular processo administrativo.

**11.2.** Os documentos constantes do envelope nº 2 não serão devolvidos à licitante, ficando anexos ao processo, como parte integrante deste.

**11.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.8, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 11.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**11.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 11.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**11.3.3.** O benefício de que trata o item 11.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**11.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 12.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17, deste edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO:**

**12.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**12.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO**

a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**13.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**13.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**13.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU SUA SUBSTITUIÇÃO:**

**14.1.** Homologado o processo, a Administração convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**14.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.3.** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014 ou com o término do objeto contratado, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado atendendo a necessidades da administração, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93

**14.4.** Poderá haver a substituição dos termos do contrato, no concernente as obrigações decorrentes deste PREGÃO, através da emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

**14.5.** O prazo para a retirada da nota de empenho será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária pelo Setor de Compras, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

**14.5.1.** atualizada a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

**14.6.** A critério da administração, o prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

### **15. DO RECEBIMENTO:**

**15.1.** O produto licitado deverá ser executado conforme o constante do Anexo I - Termo de Referência.

**15.2.** Verificada a desconformidade na execução dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
GABINETE DO PREFEITO**

**16. DO PAGAMENTO:**

**16.1.** O pagamento será efetuado conforme prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência, mediante apresentação de documento Fiscal.

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17. DAS PENALIDADES:**

**17.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

**17.2.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**17.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**17.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**18.2.** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado à pregoeira, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
GABINETE DO PREFEITO**

- 18.3.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo órgão jurídico do município.
- 18.4.** A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.
- 18.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 18.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 18.7.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 18.8.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 18.9** Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 08hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, na Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo.

**19. DOS ANEXOS:**

- 20.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:  
ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II - Modelo referencial de instrumento de credenciamento;  
ANEXO III – Modelo referencial declaração de atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;  
ANEXO IV - Modelo referencial de proposta comercial;  
ANEXO V – Modelo referencial declaração de idoneidade;  
ANEXO VI- Declaração de cumprimento requisitos habilitação.

Barão do Triunfo, 12 de setembro de 2014.

**RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

*Severino Aloísio Lehmen*  
*Secretário Municipal da Administração*

Este edital e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados pelo Procurador Geral do Município.

*Fabício Pompermaier*  
*OAB/RS 54.886*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**OBJETO:**

- 1.1.** Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de Arbitragem, Equipe de 04 Árbitros, para Campeonato de Futebol de Campo, que se realizará no Campo de Futebol Municipal, localizado na Rua Pastor Jovelino Antonio da Silva, num total de 16 (dezesesseis) jogos, sendo 04 (quatro) jogos por final de semana na Primeira Fase, e 02 (dois) jogos por final de semana na Segunda Fase, sempre aos Domingos, com início previsto para dia 12/10/2014;
- 1.2.** Não será oferecido alimentação.
- 1.3.** Deverá ser fornecido relatório dos Jogos à Secretaria Municipal de Desporto, Turismo e Lazer, quando solicitado.
- 1.4.** A quantidade contratada poderá ter acréscimo ou redução em até 25% (vinte e cinco por cento), em caso de interesse ou necessidade da municipalidade.
- 1.5.** O pagamento do objeto será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) dos valores quando apurados 50% (cinquenta por cento) de realização dos serviços, e o restante quando apurado 100% de sua conclusão, mediante a apresentação de documento fiscal, conferido e certificada por servidor designado.
- 1.6.** Valor Máximo aceitável: R\$589,16.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**(Modelo referencial de instrumento de credenciamento)**

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela ....., outorga-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº ....., em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

“Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IV  
(Modelo Referencial de Proposta Comercial)**

A empresa ..... estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., (telefone/fax/email, indicando nome de pessoa para contato), propõe fornecer ao Município de Barão do Triunfo, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

(mencionar os termos da proposta)

A proponente declara ainda que obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital, e que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Data e local,

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO V**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV Artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal ou econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2014**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

CNPJ n° \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da lei nº 10520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 11.2.5 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2014, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, as partes abaixo qualificadas convencionam o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

**1 - CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO**, Poder Executivo, com sede na Av. Tassinari Cezare, nº 476, centro, Barão do Triunfo - RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.900.365/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI**, doravante denominado **CONTRATANTE**

**2 - CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_ estabelecido \_\_\_\_\_, neste ato denominado Contratada, CNPJ \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_.

**CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO:**

2.1 - Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de *ARBITRAGEM – EQUIPE DE 04 ÁRBITROS*, para Campeonato de Futebol de Campo, que se realizará no Campo de Futebol Municipal, localizado na Rua Pastor Jovelino Antonio da Silva, num total de 16 (dezesesseis) jogos, sendo 04 (quatro) jogos por final de semana na Primeira Fase, e 02 (dois) jogos por final de semana na Segunda Fase, sempre aos Domingos, com início dia \_\_\_/\_\_\_/2014, firmado através Processo Licitatório **Pregão Presencial** \_\_\_\_\_, oriundo do **Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(s) serviço(s) estabelecido(s) nesta clausula poderão ser alterados por aditivo contratual, desde que a modificação não atinja o limite de 25% do percurso, nos dias e horários indicados.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

3.1 - O presente contrato terá inicio a contar da assinatura vigorando até final ano letivo 2014 ou até 31/12/2014.

**CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

4.1 - O preço acertado para execução dos serviços constantes neste contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_). O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) dos valores quando apurados 50% (cinquenta por cento) de realização dos serviços, e o restante quando apu-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
GABINETE DO PREFEITO**

rado 100% de sua conclusão, mediante a apresentação de documento fiscal, conferido e certificado por servidor designado.

**CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:**

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desporto, Turismo e Lazer:

**11 SECRETARIA DE TURISMO E DESPORTOS  
01 SECRETARIA DE TURISMO E DESPORTOS  
2.011 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE SEC. TURISMO  
562 3.3.90.39.00.00.00.00 0001Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**CLÁUSULA SEXTA**

6.1 - Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE.

6.2 - Cumprir os horários fixados pelo CONTRATANTE;

6.3 - Iniciar os serviços até o dia XX/XX/2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA –**

7.1 - Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da CONTRATADA, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

**CLAUSULA OITAVA –**

8.1 - A contratada compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciário, bem como manter durante todo o contrato, todas as condições de habilitação.

**CLAUSULA NONA –**

9.1 - Todas as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão registradas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o CONTRATANTE.

**CLAUSULA DÉCIMA –**

10.1 - Compete ao CONTRATANTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
GABINETE DO PREFEITO**

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- c) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar, e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, das providências tomadas pelo CONTRATANTE;

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -**

11.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, o contratado, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**d)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**e)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

11.2 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

11.3 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA –**

12.1 - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA. Em casos de sub-contratação, sem prévio conhecimento da municipalidade, fica sob pena de rescisão do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
GABINETE DO PREFEITO**

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA –**

13.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

13.1.1 - A manifesta deficiência do serviço;

13.1.2 - reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;

13.1.3 - falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.1.4 - paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

13.1.5 - descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

13.1.6 - prestação do serviço de forma inadequada;

13.1.7 - rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei 8666/93;

**CLAUSULA DECIMA QUARTA –**

14.1 - A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Desporto, Turismo e Lazer.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA –**

15.1 - O pagamento dos serviços contratados será efetuado mediante:

a) Apresentação de relatório dos Jogos à Secretaria Municipal de Desporto, Turismo e Lazer, quando solicitado;

b) Comprovação no vencimento de cada parcela, como condição para recebimento destas, o recolhimento ao INSS e FGTS e demais encargos incidentes a prestação dos serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA –**

16.1 - A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pela legislação vigente e o juízo do Município da CONTRATANTE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsias do contrato, não podendo ser indicado qualquer outro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
GABINETE DO PREFEITO**

16.2 - E, pôr estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, pôr si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

**Barão do Triunfo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**